



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/23401	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Data Center do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e Provedores de Nuvem Pública, sob demanda, incluindo link de comunicação direta LAN2LAN, infraestrutura de conectividade, e serviço de conexão (circuito virtual) para solução de continuidade de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio do Tribunal de Justiça da Bahia, 1º Andar, Sala 119, CEP:41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1636.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício-Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 052/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2021/23401**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço GLOBAL, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **do Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	/ / às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	/ / às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	/ / às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$ 100 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR
- Anexo IV -. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- Anexo V - MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16
- Anexo IX – Modelo de Procuração para a prática de atos Concernentes ao Certame.
- Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos.
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XII – Modelo de Minuta do Contrato/ Termo De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.
- Anexo XV - Modelo de Declaração Não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Data Center do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e Provedores de Nuvem Pública, incluindo link de comunicação direta LAN2LAN, infraestrutura de conectividade, e serviço de conexão (circuito virtual) para solução de continuidade de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. O valor global da contratação foi estimado em R\$1.421.011,80 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Onze Reais e Oitenta Centavos).

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/320/313.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Para a contratação em questão, o mercado não dispõe de um grande número de empresas aptas a atender o objeto plenamente. Muitas empresas possuem uma capacidade incompleta de atendê-lo. A participação de empresas consorciadas certamente possibilitará a união de competências complementares entre empresas, a fim de que, o certame tenha uma maior competitividade.

3.3.2. Diante do exposto, será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A participação deverá respeitar o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.3.3. As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

3.3.4. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, o qual deverá obedecer aos seguintes requisitos:



- Conter indicação da empresa líder do Consórcio, conforme o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;
- Conter compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

3.5.1. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]**



4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1 acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 4004001 ou 0800-7290001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico:**

- a) proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- c) Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06)**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05), preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VIII; e**
- g) procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7 do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto no 19.896/20]**



6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais,



previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado..

7.6.3. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto, serviço ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL** do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços máximos aceitáveis pra cada item, conforme item 2.10.1. do Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

7.7.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.7.1.2.2. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os serviços de implantação, administração e operação de serviços de conectividade com provedores de nuvem, considerando o conceito de computação em nuvem.

7.7.1.3.1.1. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

7.7.1.3.1.2. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos que fundamentem a veracidade do referido atestado.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada ina-



bilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo XIII deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Edital.

7.7.5. No caso de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de cada empresa consorciada, conforme determina o art. 105, III da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20]

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]



8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES

9.2. **A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]



d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1o, do Decreto no 19.896/20]

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2o, do Decreto no 19.896/20]

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20]

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 9.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 92 da Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.



BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.



9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]



11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.745-004. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]



14.3.3 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. O contrato vigorará pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação:

Para facilitar a gestão dos serviços de conectividade, será permitido que a CONTRATADA subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, respeitando a previsão legal no art. 72 da lei 8666/93 os serviços abaixo listados, considerados, pelo valor percentual, como parcela acessória necessária à execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	1
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	1

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo III do Edital;
- Será permitido apenas subcontratação dos parceiros do AWS Direct Connect para fornecimento dos serviços acima elencados, por trata-se do provedor de nuvem escolhido pelo órgão;
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA;
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação deles;
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA;



- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços;
- Não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo o contratado responsável pelo integral cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.

14.9.10. A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.



14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO

15.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento, mensalmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços efetivamente disponibilizados, após Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida ou emissão do TRD (no caso do serviço instalação).

15.1.2. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades;

15.1.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das nota(s) fiscal(s)/fatura(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;

15.1.4. A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal.

15.1.5. A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

- Número do contrato;
- Itens/Serviços, discriminados por valores separados;
- Mês de referência (Ex.: 1/12; 2/12; 3/12 ...).

15.1.6. Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.1.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência;
Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;

15.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o Relatório de Serviços ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.1.9. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.1.10. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

15.1.11. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

15.1.12. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.



15.2. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

15.2.1. Para aceitação dos serviços e posterior pagamento integral, os Níveis Mínimos de Serviços ou prazos devem ser atendidos;

15.2.2. Para o estabelecimento da remuneração mensal da CONTRATADA define-se:

15.2.2.1 Para aceitação dos serviços e posterior pagamento integral, os Níveis Mínimos de Serviços ou prazos devem ser atendidos;

15.2.2.2 Para o estabelecimento da remuneração **mensal** da CONTRATADA define-se:

15.2.2.3. Pagamento Completo (**PC**) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento serviço.

15.2.2.4. Nível de Serviço Contratado (**NSC**) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os *Indicadores de Serviço* consolidados por mês.

15.2.2.5. Nível de Serviço Apurado (**NSA**) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os *Indicadores de Serviço* estabelecidos.

15.2.2.6 Não Conformidade (**NC**) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas considerando as informações de NSC e NSA.

15.2.2.7 Glosa (**GL**) [R\$]: A glosa, ou valor a ser descontado do pagamento em caso de descumprimento dos níveis contratado, será o resultado da multiplicação do somatório das não conformidades (**NC**) pelo Pagamento Completo (**PC**) assim, o $GL = (\sum NC) \times PC$.

15.2.2.8 Pagamento Efetivo (**PE**) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração onde $PE = PC - GL$.

15.2.3. Os níveis de serviço e fórmulas de cálculos estão definidos no quadro abaixo:

ID	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado	Forma de Cálculo de Não Conformidade
IN01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	Disponibilidade Mês [%]	<i>i. Caso a Disponibilidade seja maior ou igual a 98% e menor do que 99,95%: $NC = (100\% - \text{Disponibilidade})$. ii. Caso a Disponibilidade seja menor do que 98%: $NC = ((100\% - \text{Disponibilidade}) \times 2)$.</i>
IN02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	Perda de Pacotes Mês [%]	<i>i. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 1% e menor ou igual a 3%. $NC = \text{Perda de Pacotes}$. ii. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 3%. $NC = (\text{Perda de Pacotes} \times 2)$.</i>
IN03	Latência	Menor ou igual a 50 ms.	<i>i. Latência Alta - Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores que 50ms e menores ou iguais a 250ms, que extrapolaram os 50 ms, por latência não atendida dentro do NSC. ii. Latência Muito Alta – Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores do que 250ms, que extrapolaram os 250 ms, por latência não atendida dentro do NSC.</i>	<i>i. $NC = (\text{Latência Alta} \times 0,45 / \text{Tempo Total do Mês}) + (\text{Somatório da Latência Muito Alta} \times 0,9 / \text{Tempo Total do Mês})$. Tolerância: i. Será tolerado até 20 minutos por mês de Latência Alta e ii. Será tolerado até 10 minutos por mês de Latência Muito Alta. Ou seja, para fins de Cálculo do NC só deverão ser considerados valores de Latência do Mês Anterior Alta superiores a 20 minutos e Muito Alta superiores a 10 minutos. Considerando: Tempo Total do Mês do Anterior: Quantidade de Dias do Mês Anterior * 24 horas * 60 minutos. Mês com: 30 dias = 43200; 31 dias = 44640</i>



IN04	<i>Alteração de Velocidade de Conexão</i>	<i>Até 60 dias corridos</i>	<i>Dias corridos após prazo vencido [número de dias]</i>	NC = 0,5% x Dias corridos após prazo limite.
IN05	<i>Solicitações de Atendimento de Suporte</i>	<i>Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.</i>	<i>Somatório das Horas Extrapoladas de cada solicitação que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que duas solicitações extrapolaram o NSC no mês, sendo a primeira atendida em 7 (sete) horas e a segunda atendida em 6 (seis) horas. O Somatório de Horas será ((7 - 4) + (6 - 4)) = 3 + 2 = 5 (cinco) horas.</i>	NC = 0,05% x Somatório das Horas Extrapoladas do Mês Anterior.

15.2.4. Em termos exemplificativos os pagamentos ocorrerá após a aferição de todos os serviços como exemplo a seguir:

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado (Exemplo)	Forma de Cálculo de Não Conformidade
01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	99,0%	$NC = 99,95\% - 99\%$ $NC = 0,95\%$
02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	2%	$NC = 2\% - 1\%$ $NC = 1\%$
03	Latência	<i>Menor ou igual 50 ms.</i>	<i>Latência Alta: 100ms durante 720 minutos em 30 dias.</i> <i>Latência Muito Alta: 280ms durante 600 minutos em 30 dias.</i>	$NC = (700 \cdot 0,45 / 43200) + (590 \cdot 0,9 / 43200)$ $NC = 0,007 + 0,012$ $NC = 0,019$
04	<i>Alteração de Velocidade de Conexão</i>	<i>Até 60 dias corridos</i>	-	NC = 0
05	<i>Solicitações de Atendimento de Suporte</i>	<i>Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.</i>	<i>6 horas extrapoladas</i>	NC = 0,05% x 6. NC = 0,3%

Somatório da Não conformidade	2,269%
--------------------------------------	---------------

Cálculo do preço efetivo:

PC = R\$ 50.000,00
 GL = $2,269/100 \cdot 50.000 = R\$ 1.134,64$
PE = R\$ 50.000,00 - R\$ 1.134,64
PE = R\$ 48.865,35

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

- a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. Os recebimentos provisório e definitivo dar-se-ão da seguinte forma:

17.4.1. Instalação

17.4.1.1. A CONTRATADA apresentará relatório de instalação, por *e-mail*, antes da emissão da fatura, para validação, após o recebimento será emitido o Termo de recebimento provisório.

17.4.1.2. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido após os testes aprovados pela área técnica, que deve ocorrer em até 10 dias após a disponibilização dos serviços de comunicação e conexão contratados.

17.4.2. Serviços continuados de comunicação e conexão

17.4.2.1. A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório com todos os serviços executados no mês anterior. Este documento deverá ser entregue em conformidade com os modelos de documentos disponibilizados na Reunião Inicial, prevista no item 3.1.3 do Termo de Referência.

17.4.2.2. A aferição dos serviços pela CONTRATANTE, ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal, quando será emitido o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", com posterior envio para CONTRATADA. A CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o conteúdo do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado diante dos níveis de serviços efetivamente entregues. A não impugnação implica em aceitação do valor atribuído pelo Tribunal.

17.5. Tratando-se de prestação de serviços de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.6. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

17.7. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17.8. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciais nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as



condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA** de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

18.4.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

18.4.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.12. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

18.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.



18.14. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.15. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

19. ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA

19.1. Suporte técnico: A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Salvador, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;
- b) Disponibilização de orientações para provisionar seus recursos, seguindo as práticas recomendadas do provedor para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança;
- c) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.
- d) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizados em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com o Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo o período noturno e finais de semana;
- f) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- g) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema;
- h) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;
- i) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;
- j) A contagem de prazo de execução dos chamados de suporte técnicos abertos para solução de problemas terá início no momento da comunicação do chamado à CONTRATADA.

19.1.2. Abertura de Chamados: Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado;
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados;
- c) Campo onde possa ser registrado a OS associada ao chamado, bem como o respectivo atesto de recebimento.
- d) Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

19.1.3. Atendimento aos Prazos e Acordo de Níveis de Serviço

- a) A implementação da interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia e a nuvem pública da AWS deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da OS.
- b) Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante ANS) entre as partes. O serviço da CONTRATADA será remunerado mensalmente. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.
- c) Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal. Os *Indicadores de Serviço* a seguir devem ser contabilizados ao longo de cada mês efetuando a consolidação ao final do mês, incorrendo em glosa no pagamento nos casos de descumprimento.
- d) Considera-se que o serviço não atende ao ANS caso, os Níveis de Serviço Apurados (NSA) dos Indicadores de Serviço, não estejam em conformidade Níveis de Serviço Contratados (NSC) estabelecidos. Os Indicadores de Serviço a serem acompanhados são os seguintes:

- **IN01 - Disponibilidade** – valor percentual resultante do cálculo feito através da subtração do tempo total do mês menos o tempo de indisponibilidade do serviço, dividido pelo tempo total do mês, multiplicado por cem. A fórmula a seguir expressa este cálculo: $D = (T_0 - T_i) / T_0 \times 100$. Onde:
 - D= disponibilidade;



- T0= período de operação (1mês), em minutos;
- Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 Mês), em minutos.
- **IN02 - Perda de pacotes** – será realizado testes de ping de 2 em 2 minutos, lançando 10 pings em cada teste.
 - Cada ping deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a perda de pacotes para os 2 minutos posteriores ao teste a razão entre os pacotes que não tiveram respostas sobre a quantidade de pings, que, neste caso, são 10.
 - A Perda de Pacotes Mensal será a média de todos os resultados, ou seja, o somatório da razão de todos os testes sobre a quantidade de testes realizados no mês.
- **IN03 - Latência** – Para efeito de contabilização da *Latência*, considera-se uma Avaliação de Latência como sendo um procedimento de teste com *pings* realizado a cada 2 (dois) minutos, ao longo do período de medição estabelecido no Quadro 03.01 onde, em cada Avaliação de Latência, serão lançados 10 *pings*. Cada *ping* deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a média do tempo de resposta dos 10 (dez) pings, ou seja, a *Latência* será o valor da razão entre o somatório dos tempos de resposta de todos os 10 (dez) pings sobre a quantidade de pings que, neste caso, são 10 (dez).
 - O valor da *Latência* obtido para cada Avaliação de Latência, será enquadrada em três categorias: normal (menor ou igual a 50 ms), alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e muito alta (maior do que 250 ms).
 - A *Latência do Mês* será o somatório das *Latências* obtidas para cada uma das Avaliações de Latência ao longo de um mês, discriminada por categoria.
 - Será tolerada que a *Latência do Mês Alta* seja menor ou igual a 20 minutos e a *Latência do Mês Muito Alta* seja menor ou igual a 10 minutos.
- **IN04 - Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão** – a contagem do tempo para alteração da Velocidade de Conexão será iniciada no próximo dia útil após a formalização da solicitação de alteração até o momento que a velocidade requerida esteja disponível.
- **IN05 - Tempo de atendimento a solicitação de Atendimento de Suporte**: tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resolução da solicitação do problema/questionamento.

Para o cálculo do ANS (Acordo do Nível de Serviço) serão considerados os períodos de medição conforme estabelecido no quadro a seguir:

ID	Indicador do Serviço	Período de Medição
IN01	Disponibilidade	Mensal
IN02	Perda de Pacotes	Mensal
IN03	Latência	Mensal
IN04	Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão	Diário
IN05	Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte	Mensal

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:



- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

22.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

22.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20]



22.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 20 de abril de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Definição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Data Center do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e Provedores de Nuvem Pública, incluindo link de comunicação direta LAN2LAN, infraestrutura de conectividade, e serviço de conexão (circuito virtual) para solução de continuidade de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 140, da lei nº 9433/05. O objeto será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Termos e definições utilizados na descrição dos serviços

Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum às empresas interessadas no provimento do objeto desta contratação, descreve-se a seguir o significado dos termos técnicos utilizados neste Termo de Referência:

- **Provedor de Serviço em Nuvem Pública (Public Cloud Provider):** Empresa que possui infraestrutura de TIC destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso;
- **Datacenter:** Instalação que centraliza recursos, como servidores e outros equipamentos para armazenar e gerenciar dados de seus usuários/clientes;
- **Solução de Tecnologia da Informação:** Conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

A contratação responde a solicitação da Coordenação de Produção e Suporte Técnico (COTEC), visando dispor dos serviços de computação em nuvem pública que foram adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 11/2021 lavrada pelo Ministério da Economia, tendo em vista:

- Necessidade de criação de ambiente de recuperação de desastres para os serviços de TIC essenciais do TJBA;
- Necessidade de criação de infraestrutura para hospedagem do ambiente do Processo Judicial Eletrônico (PJe) Mídias;
- Expansão acelerada do uso do PJe pelas unidades judiciais do estado, incluindo a migração e digitalização de processos;
- Necessidade de conexão dedicada que suporte a comunicação entre o TJBA e a(s) nuvem(ns) pública(s) contratada(s).

2.2. Objetivos

Conforme fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Preliminares, a adoção de Computação em Nuvem em provedor de serviço de nuvem pública é uma iniciativa no intuito de, com relação a TIC, reduzir gastos, aumentar a velocidade de entrega, melhorar a resiliência, atender mais eficientemente uma variedade de cargas de trabalho e usar serviços de melhor qualidade.

A contratação também busca viabilizar a implementação do ambiente e do projeto de continuidade dos serviços essenciais, bem como prover uma comunicação direta e dedicada dentro de parâmetros de segurança e disponibilidade necessários.

2.3 Benefícios

A contratação se beneficiará das seguintes características:

- Comunicação privada e dedicada;
- Maior segurança;
- Baixa latência;
- Velocidade simétrica;



- Alta disponibilidade;
- Rápida elasticidade.

2.4. Alinhamento Estratégico

A solicitação atende aos seguintes indicadores do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, 2021-2022, do TJBA:

· OB04:OBJETIVO ESTRATÉGICO PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS;

o IN04: APERFEIÇOAR O MONITORAMENTO E A DISPONIBILIDADE DE INFRA DE SERVIÇOS (Art. 21. IV, 34 e 35 - ENTIC JUD 370 e Objetivo M9.4 do Plano Estratégico do PJBA);

o AC8: Disponibilizar serviços em nuvem permitindo que instâncias de aplicações sejam disponibilizadas em outro ambiente, 03 sistemas nos próximos 2 anos

No plano de contratações de STIC do ano de 2022 está previsto no item 1.2.8

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda encaminhado pela COTEC e nos Estudos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação. Todos os documentos encontram-se no processo administrativo TJ-ADM-2021/23401.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Os serviços de computação em nuvem estão previstos para funcionar como um ambiente de DR (Disaster Recovery) aos sistemas que continuarão hospedados prioritariamente no ambiente on-premises (dentro das instalações) da CONTRATANTE. Assim, a demanda está dimensionada para atender os requisitos de continuidade dentro do cenário

Nos primeiros 12 meses, a largura de 1 Gbps atenderá às necessidades do projeto, pois nesse período serão feitas a configuração da nuvem pública e as primeiras migrações, após esse período a velocidade pode evoluir para 10 Gbps, à medida que a robustez da solução de continuidade for alcançada.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá permitir a alteração de largura de banda de cada circuito virtual e do link LAN-to-LAN, após o período de 12 meses, permitindo o ajuste de velocidade para 1Gbps ou 10Gbps.

A Contratada deverá implementar a alteração da velocidade dos circuitos, quando solicitado, sem interrupção do serviço. O tempo para esta solicitação deverá atender ao acordo de nível de serviço definido neste termo de referência.

Havendo mudança na estratégia de alocação de recursos de TIC em projetos futuros, que implique na forma como o serviço é prestado, por exemplo: utilização de outros provedores de serviço em nuvem, poderá haver ajustes no contrato ou necessidade de realizar uma nova contratação dentro desses moldes.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Soluções Similares Contratadas por Outros Órgãos

Órgão	Pregão	Objeto
TRT 5ª REGIÃO	027/2019	O presente pregão destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados fim a fim (LAN TO LAN) para interligar os prédios de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Edifício Presidente Médici (SEDE I) e Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira (SEDE II), incluindo instalação, configuração e manutenção, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.
TRF 1ª REGIÃO	027/2019	Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade Lan-to-Lan de forma continuada, entre o prédio da Justiça Federal do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha e o prédio localizado na Av. Dos Holandeses, Quadra 32, lote 30, Quintas do Calhau.



Universidade Federal de Santa Maria	112/2020	Contratação de empresa para serviços de infraestrutura de comunicação visando a interligação de unidade através de conexão lógica entre duas pontas, metroethernet ponto a ponto (lan to Lan) para a UFSM
Banco da Amazônia	021/2020	Serviços de comunicação por meio de Rede Privada de Comunicação Multisserviço com enlaces de transmissão, hardware, software para a interligação corporativa das redes locais (LAN) e Metropolitanas (MAN), conforme especificações do Edital.

2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada

A evolução tecnológica dos últimos anos e o barateamento dos custos dos recursos computacionais, aliados às dificuldades associadas à manutenção de centros de dados (ou data centers) locais, permitiram a exploração de um novo modelo de acesso a recursos computacionais compartilhados e de alta disponibilidade e acessibilidade: a computação em nuvem. Como os serviços de nuvem que foram adquiridos pelo TJBA, através PA TJ-ADM-2020/29805, não contemplam os serviços de comunicação com os provedores de nuvem serão necessários esta contratação.

2.8. Natureza do Objeto

O serviço a ser contratado, descrito neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviço comum na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado de TIC. O referido serviço possui natureza de serviço continuado, sendo passível de prorrogação.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Devido à relevância, impacto e criticidade da solução, não haverá o parcelamento do objeto a fim de que não gere divisão de responsabilidades no serviço e torne a operacionalização, execução, fiscalização e gestão contratual mais simples. Diante o exposto a adjudicação será integralmente realizada a um único fornecedor.

2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Conforme acima mencionado, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC. Portanto, a licitação pode ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

2.11 Limites Máximos de Preço

Conforme as referências constantes nos Estudos Preliminares, as quais levaram em conta tanto as especificidades dos serviços objeto desta contratação quanto a realidade de seu atendimento pelo mercado, com respaldo da Consultoria Jurídica da Presidência do TJBA, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item são dados pela tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
1	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 1 Gbps	mensal	R\$30.869,09	1	12	R\$370.429,08
2	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 10 Gbps	mensal	R\$67.504,84	1	12	R\$810.058,08
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	R\$4.325,08	1	12	R\$51.900,96
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	R\$14.443,64	1	12	R\$173.323,68
5	Serviço de instalação	unidade	R\$15.300,00	1	-	R\$15.300,00

Limite Máximo da proposta	R\$1.421.011,80
----------------------------------	------------------------

O valor máximo referencial para esta contratação é de **R\$ 1.421.011,80 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Onze Reais e Oitenta Centavos)**

Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, onde nos primeiros 12 (doze) meses serão utilizados os serviços continuados previstos nos itens 1 e 3. Para o segundo ano da contratação, o contratante notificará com antecedência a necessidade de upgrade dos serviços, prevendo a utilização dos itens 2 e 4.

2.10.2 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve, na forma e nos prazos indicados no edital, atender aos seguintes aspectos:

- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os serviços de implantação, administração e operação de serviços de conectividade com provedores de nuvem, considerando o conceito de computação em nuvem.

Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos que fundamentem a veracidade do referido atestado.

2.10.3. Subcontratação

Para facilitar a gestão dos serviços de conectividade, será permitido que a CONTRATADA subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, respeitando a previsão legal no art. 72 da lei 8666/93 os serviços abaixo listados, considerados, pelo valor percentual, como parcela acessória necessária à execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	1
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	1

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo III;
- Será permitido apenas subcontratação dos parceiros do AWS Direct Connect para fornecimento dos serviços acima elencados, por trata-se do provedor de nuvem escolhido pelo órgão;
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA;
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação deles;
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA;
- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços;
- Não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo o contratado responsável pelo integral cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.



2.10.4 Consórcio

Para a contratação em questão, o mercado não dispõe de um grande número de empresas aptas a atender o objeto plenamente. Muitas empresas possuem uma capacidade incompleta de atendê-lo. A participação de empresas consorciadas certamente possibilitará a união de competências complementares entre empresas, a fim de que, o certame tenha uma maior competitividade.

Diante o exposto, será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A participação deverá respeitar o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05.

As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, o qual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Conter indicação da empresa líder do Consórcio, conforme o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;
- Conter compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.

2.11. Garantia Contratual

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

2.12. Adequação do Ambiente

O serviço a ser contratado não implica na necessidade de ajustes e/ou adequações no ambiente organizacional do Poder Judiciário.



2.13 Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, no que for pertinente, as seguintes normas e orientações:

- Information Technology Infrastructure Library, versão 3 e/ou ITIL 4;
- ISO/IEC 20000 – Gerenciamento de Qualidade dos Serviços de TI;
- ISO/IEC 27001 e 27002 – Segurança da Informação;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- Decreto Judiciário nº 474, de 16 de agosto de 2019, que regulamenta a Política de Segurança da Informação e institui Normas para Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação, Gestão de Ativos, Classificação de Informações, Gerenciamento de Acessos, Gestão de Operação de Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Seguro e Gerenciamento de Riscos de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.14. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- c) Indicar formalmente, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- e) Utilizar empregados habilitados e qualificados conforme requisitos deste TR para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- i) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- j) Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 24 horas, a contar de sua solicitação;



- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- q) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- aa) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- bb) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- cc) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- dd) Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- ee) A CONTRATADA deverá assumir também plena e total responsabilidade no pela segurança da conectividade e serviço prestado, inclusive os pertinentes aos dos equipamentos e componentes de terceiros utilizados para a prestação do serviço.
- ff) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade da Segurança de Informação, conforme anexo IV, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- hh) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ii) A CONTRATADA deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores atuantes no objeto desta contratação;
- jj) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

2.15 Obrigações do Contratante

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- g) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Confidencialidade da Segurança da Informação e no Termo de Ciência;
- h) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, desde que devidamente identificados com fardamento ou crachá, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- n) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Forma de Execução e de Gestão do Contrato

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços. Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

3.1.1 Principais Papéis

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Patrocinador da Contratação:** titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- **Gerente do Contrato:** Titular da Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), com as seguintes responsabilidades:
 - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais;
 - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA;
 - Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais;
 - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia;
 - Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
 - Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal;
 - Promover os pertinentes ajustes no Contrato;
 - Conduzir o encerramento do Contrato;
 - Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral, disponível no sítio eletrônico: <http://www5.tjba.jus.br/portal/normas-gerais/>.
- **Fiscal do contrato:** Servidor público lotado na área requisitante com conhecimentos do negócio relacionado à solução, com as seguintes responsabilidades:



3.1.4 Instrumentos Formais de Solicitação

A formalização para a prestação dos serviços deve ser realizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

Ofícios e e-mails terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

3.1.5 Local de Entrega e Execução dos Serviços

- A partir de requisição do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá assegurar interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia, localizado na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 560 CEP 41.745-004, Salvador/BA – Brasil, a nuvem pública da AWS Direct Connect Location, localizada em território nacional.
- Uma vez implementada a conectividade com a nuvem pública, os demais serviços poderão ser prestados de forma remota;
- As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários;
- Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE;
- Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.

3.2. Atendimento aos Prazos de Garantia

3.2.1. Suporte técnico

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Salvador, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;
- b) Disponibilização de orientações para provisionar seus recursos, seguindo as práticas recomendadas do provedor para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança;
- c) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.
- d) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizados em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com o Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo o período noturno e finais de semana;
- f) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- g) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema;
- h) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;
- i) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;
- j) A contagem de prazo de execução dos chamados de suporte técnicos abertos para solução de problemas terá início no momento da comunicação do chamado à CONTRATADA.

3.2.2. Abertura de Chamados

Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado;
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados;
- c) Campo onde possa ser registrado a OS associada ao chamado, bem como o respectivo atesto de recebimento.

Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.



3.2.3. Atendimento aos Prazos e Acordo de Níveis de Serviço

A implementação da interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia e a nuvem pública da AWS deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da OS.

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante ANS) entre as partes. O serviço da CONTRATADA será remunerado mensalmente. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.

Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal. Os *Indicadores de Serviço* a seguir devem ser contabilizados ao longo de cada mês efetuando a consolidação ao final do mês, incorrendo em glosa no pagamento nos casos de descumprimento.

Considera-se que o serviço não atende ao ANS caso, os Níveis de Serviço Apurados (NSA) dos Indicadores de Serviço, não estejam em conformidade Níveis de Serviço Contratados (NSC) estabelecidos. Os Indicadores de Serviço a serem acompanhados são os seguintes:

- **IN01 - Disponibilidade** – valor percentual resultante do cálculo feito através da subtração do tempo total do mês menos o tempo de indisponibilidade do serviço, dividido pelo tempo total do mês, multiplicado por cem. A fórmula a seguir expressa este cálculo: $D = (T_0 - T_i) / T_0 \times 100$. Onde:
 - D= disponibilidade;
 - T0= período de operação (1mês), em minutos;
 - Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 Mês), em minutos.
- **IN02 - Perda de pacotes** – será realizado testes de ping de 2 em 2 minutos, lançando 10 pings em cada teste.
 - Cada ping deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a perda de pacotes para os 2 minutos posteriores ao teste a razão entre os pacotes que não tiveram respostas sobre a quantidade de pings, que, neste caso, são 10.
 - A Perda de Pacotes Mensal será a média de todos os resultados, ou seja, o somatório da razão de todos os testes sobre a quantidade de testes realizados no mês.
- **IN03 - Latência** – Para efeito de contabilização da *Latência*, considera-se uma Avaliação de Latência como sendo um procedimento de teste com *pings* realizado a cada 2 (dois) minutos, ao longo do período de medição estabelecido no Quadro 03.01 onde, em cada Avaliação de Latência, serão lançados 10 *pings*. Cada *ping* deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a média do tempo de resposta dos 10 (dez) pings, ou seja, a *Latência* será o valor da razão entre o somatório dos tempos de resposta de todos os 10 (dez) pings sobre a quantidade de pings que, neste caso, são 10 (dez).
 - O valor da *Latência* obtido para cada Avaliação de Latência, será enquadrada em três categorias: normal (menor ou igual a 50 ms), alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e muito alta (maior do que 250 ms).
 - A *Latência do Mês* será o somatório das *Latências* obtidas para cada uma das Avaliações de Latência ao longo de um mês, discriminada por categoria.
 - Será tolerada que a *Latência do Mês Alta* seja menor ou igual a 20 minutos e a *Latência do Mês Muito Alta* seja menor ou igual a 10 minutos.
- **IN04 - Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão** – a contagem do tempo para alteração da Velocidade de Conexão será iniciada no próximo dia útil após a formalização da solicitação de alteração até o momento que a velocidade requerida esteja disponível.
- **IN05 - Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte:** tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resolução da solicitação do problema/questionamento.

Para o cálculo do ANS (Acordo do Nível de Serviço) serão considerados os períodos de medição conforme estabelecido no quadro a seguir:

ID	Indicador do Serviço	Período de Medição
IN01	Disponibilidade	Mensal
IN02	Perda de Pacotes	Mensal
IN03	Latência	Mensal
IN04	Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão	Diário
IN05	Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte	Mensal



3.3. Recebimento Provisório e Definitivo

3.3.1. Instalação

A CONTRATADA apresentará relatório de instalação, por *e-mail*, antes da emissão da fatura, para validação, após o recebimento será emitido o Termo de recebimento provisório.

Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido após os testes aprovados pela área técnica, que deve ocorrer em até 10 dias após a disponibilização dos serviços de comunicação e conexão contratados.

3.3.2. Serviços continuados de comunicação e conexão

A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório com todos os serviços executados no mês anterior. Este documento deverá ser entregue em conformidade com os modelos de documentos disponibilizados na Reunião Inicial, prevista no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

A aferição dos serviços pela CONTRATANTE, ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal, quando será emitido o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", com posterior envio para CONTRATADA. A CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o conteúdo do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado diante dos níveis de serviços efetivamente entregues. A não impugnação implica em aceitação do valor atribuído pelo Tribunal.

3.4. Forma de Pagamento

- Para aceitação dos serviços e posterior pagamento integral, os Níveis Mínimos de Serviços ou prazos devem ser atendidos;
- Para o estabelecimento da remuneração **mensal** da CONTRATADA define-se:
 - Pagamento Completo (**PC**) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento serviço.
 - Nível de Serviço Contratado (**NSC**) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os *Indicadores de Serviço* consolidados por mês.
 - Nível de Serviço Apurado (**NSA**) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os *Indicadores de Serviço* estabelecidos.
 - Não Conformidade (**NC**) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas considerando as informações de NSC e NSA.
 - Glosa (**GL**) [R\$]: A glosa, ou valor a ser descontado do pagamento em caso de descumprimento dos níveis contratado, será o resultado da multiplicação do somatório das não conformidades (**NC**) pelo Pagamento Completo (**PC**) assim, o $GL = (\sum NC) \times PC$.
 - Pagamento Efetivo (**PE**) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração onde $PE = PC - GL$.
- Os níveis de serviço e fórmulas de cálculos estão definidos no quadro abaixo:

ID	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado	Forma de Cálculo de Não Conformidade
IN01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	Disponibilidade Mês [%]	<i>i. Caso a Disponibilidade seja maior ou igual a 98% e menor do que 99,95%: NC = (100% - Disponibilidade).</i> <i>ii. Caso a Disponibilidade seja menor do que 98%: NC = ((100% - Disponibilidade) x 2).</i>
IN02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	Perda de Pacotes Mês [%]	<i>i. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 1% e menor ou igual a 3%. NC = Perda de Pacotes.</i> <i>ii. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 3%. NC = (Perda de Pacotes x 2).</i>
IN03	Latência	Menor ou igual 50 ms.	<i>i. Latência Alta - Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores que 50ms e menores ou iguais a 250ms, que extrapolaram os 50 ms, por latência não atendida dentro do</i>	<i>i. NC = (Latência Alta x 0,45/ Tempo Total do Mês) + (Somatório da Latência Muito Alta x 0,9/ Tempo Total do Mês).</i> <i>Tolerância:</i> <i>i. Será tolerado até 20 minutos por</i>



			NSC. ii. Latência Muito Alta – Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores do que 250ms, que extrapolaram os 250 ms, por latência não atendida dentro do NSC.	mês de Latência Alta e ii. Será tolerado até 10 minutos por mês de Latência Muito Alta. Ou seja, para fins de Cálculo do NC só deverão ser considerados valores de Latência do Mês Anterior Alta superiores a 20 minutos e Muito Alta superiores a 10 minutos. Considerando: Tempo Total do Mês do Anterior: Quantidade de Dias do Mês Anterior * 24 horas * 60 minutos. Mês com: 30 dias = 43200; 31 dias = 44640
IN04	Alteração de Velocidade de Conexão	Até 60 dias corridos	Dias corridos após prazo vencido [número de dias]	NC = 0,5% x Dias corridos após prazo limite.
IN05	Solicitações de Atendimento de Suporte	Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.	Somatório das Horas Extrapoladas de cada solicitação que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que duas solicitações extrapolaram o NSC no mês, sendo a primeira atendida em 7 (sete) horas e a segunda atendida em 6 (seis) horas. O Somatório de Horas será ((7 – 4) + (6 – 4)) = 3 + 2 = 5 (cinco) horas.	NC = 0,05% x Somatório das Horas Extrapoladas do Mês Anterior.

- Em termos exemplificativos os pagamentos ocorrerá após a aferição de todos os serviços como exemplo a seguir:

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado (Exemplo)	Forma de Cálculo de Não Conformidade
01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	99,0%	$NC = 99,95\% - 99\%$ $NC = 0,95\%$
02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	2%	$NC = 2\% - 1\%$ $NC = 1\%$
03	Latência	Menor ou igual 50 ms.	Latência Alta: 100ms durante 720 minutos em 30 dias. Latência Muito Alta: 280ms durante 600 minutos em 30 dias.	$NC = (700 * 0,45 / 43200) + (590 * 0,9 / 43200)$ $NC = 0,007 + 0,012$ $NC = 0,019$
04	Alteração de Velocidade de Conexão	Até 60 dias corridos	-	NC = 0
05	Solicitações de Atendimento de Suporte	Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.	6 horas extrapoladas	NC = 0,05% x 6. $NC = 0,3\%$

Somatório da Não conformidade	2,269%
--------------------------------------	---------------

Cálculo do preço efetivo:

PC = R\$ 50.000,00
 GL = 2,269/100*50.000 = R\$ 1.134,64
PE = R\$ 50.000,00 - R\$ 1.134,64
PE = R\$ 48.865,35

- A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços efetivamente disponibilizados, após Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida ou emissão do TRD(no caso do serviço instalação);
- A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades;
- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;



- A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal.
- A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
 - Número do contrato;
 - Itens/Serviços, discriminados por valores separados;
 - Mês de referência (Ex.: 1/12; 2/12; 3/12 ...).
- Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência;
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;

3.5. Transferência de Conhecimento

O registro de todos os atendimentos de suporte e atualizações realizadas, bem como dos eventos relacionados à monitoração remota, deverão ser efetuados e disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.5.1. Transição Contratual

- A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos serviços previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 4 meses.
- A assistência está adstrita ao repasse de informações técnicas que auxiliem a transição.
- A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

3.5.2. Encerramento Abrupto do Contrato

Na hipótese, pouco provável, de encerramento abrupto do contrato, deverá ser realizada nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação. Serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades de praxe.

3.5.3 Direitos de Propriedade Intelectual

A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE. Inclui-se da denominação de informações os resultados de quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica que forem gerados ao longo o contrato.

3.6. Descumprimento das Obrigações Contratuais

- Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual Nº 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9433/2005, nas normas das Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa;
- À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art.186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual nº9.433/2005;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato;
- Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

4. Detalhamento técnico e condições fornecimento

a) Os serviços de comunicação multimídia (SCM) a serem contratados deverão prover circuitos de alta capacidade e baixa latência, respeitando a uma taxa máxima de latência de 50 milissegundos, assegurando transmissão em modalidade LAN-to-LAN com conexão dedicada e direta;



- b) Os serviços de comunicação de dados em modalidade LAN-to-LAN deverão suportar o tráfego de dados e de aplicações multimídia compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos, equipamentos e softwares para viabilizar a conexão do datacenter do CONTRATANTE às portas de conexão de fibra ótica de 1 Gbps ou 10 Gbps com a nuvem da AWS Direct Connect Location;
- c) O(s) circuito(s) de dados que será (ão) fornecido(s) e instalado(s) no ambiente de Data Center do CONTRATANTE deverá(ão) possuir interface(s) do tipo 1 GbE ou 10 GbE utilizando transceivers compatíveis com os utilizados no datacenter do CONTRATANTE;
- d) O fornecimento do serviço de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá basear-se exclusivamente na tecnologia Ethernet de comutação de quadros (Ethernet Frame Switching) em layer 2 (ou camada de enlace) de acordo com a coleção de padrões IEEE 802.3, suportando a pilha de protocolos IPv4 e IPv6;
- e) A comunicação de dados deverá ser provida fim a fim de forma dedicada e exclusiva através de meio de transmissão baseado em fibra ótica;
- f) Cada circuito de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá prover a taxa de transmissão garantida simétrica e bidirecional (mesma velocidade nominal nos dois sentidos ao mesmo tempo) de 1 Gbps ou 10 de Gbps;
- g) A comunicação lógica virtual deverá(ão) suportar encapsulamento de VLAN 802.1Q por toda a conexão, incluindo dispositivos intermediários;
- h) A interconexão das redes e respectivas sub-redes IP em operação no AWS Direct Connect Location aos equipamentos comutadores centrais Ethernet LAN em funcionamento no datacenter do CONTRATANTE deverão ser realizadas por circuitos digitais dedicados;
- i) Não poderão ocorrer pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre o Datacenter do CONTRATANTE e o AWS Direct Connect Location;
- j) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser transparentes a protocolos utilizados no seu payload, sendo vedada qualquer forma de aplicação de filtros assegurando que a CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- k) Os circuitos de comunicação de dados deverão possuir taxa de transmissão constante full-duplex e simétrica (mesma banda para download e upload) com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos 365 dias do ano;
- l) Os circuitos de comunicação de dados deverão receber uma identificação única a ser utilizada tanto pelo CONTRATANTE como pela CONTRATADA;
- m) Não poderão existir quaisquer restrições a protocolos ou aplicações na conexão LAN-to-LAN;
- n) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues no interior do Datacenter do CONTRATANTE no qual deverá ocorrer as conexões dos circuitos aos equipamentos de rede;
- o) Todos os custos de conexão do Datacenter do CONTRATANTE até as portas de conexão de AWS Direct Connect Location serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, módulos, cabos, transceivers, materiais, insumos ou quaisquer outros itens e serviços necessários para promover a conexão dos circuitos de comunicação de dados aos equipamentos de rede em operação no Datacenter do CONTRATANTE;
- p) Todos os equipamentos e materiais de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser homologados pela ANATEL;
- q) A instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de fibra ótica e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- r) Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela equipe técnica do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos circuitos de dados;
- s) Os custos pelo uso dos equipamentos e sua manutenção deverão estar compreendidos no valor da mensalidade;
- t) A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de acesso e equipamentos, incluído os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como na conexão virtual com a AWS Direct Connect Location;
- u) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como: cabos, conectores, adaptadores, roteadores, ativos de rede dentre outros;
- v) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA;
- w) O CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da CONTRATADA de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- x) A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- y) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica no Datacenter do CONTRATANTE ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados;
- z) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CONTRATANTE;
- aa) A CONTRATADA deverá prover meios físicos para conexão com a “Amazon Web Services® Direct Connect”, permitindo estabelecer uma conexão lógica aos ambientes de nuvens públicas que estejam localizadas em território nacional;



- bb) Os circuitos virtuais de dados deverão permitir o emprego do protocolo BGP e à autenticação MD5 BGP, permitindo que o CONTRATANTE possa encaminhar o tráfego originado de sua rede interna em direção às redes virtuais privadas do CONTRATANTE em operação nos provedores de serviços de computação em nuvem;
- cc) A CONTRATADA deve entregar a velocidade requerida considerando todo e qualquer overhead da solução de transporte ou de acesso, de forma a garantir a banda de comunicação total sem perdas de pacotes, e atender a tempo máximo de latência conforme objeto do Termo de Referência;
- dd) A banda de comunicação deverá ser simétrica (taxa de download igual à taxa de upload);
- ee) A CONTRATADA deverá garantir o isolamento do tráfego de dados, que deverá ser totalmente segregado do tráfego de dados de demais clientes da CONTRATADA;
- ff) Deverão ser realizados testes de verificação de qualidade de transmissão, testes de conectividade e de desempenho da solução, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação do Tribunal de Justiça da Bahia, e sem custos adicionais.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da proposta

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
1	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 1 Gbps	mensal		1	12	R\$
2	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 10 Gbps	mensal		1	12	R\$
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal		1	12	R\$
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal		1	12	R\$
5	Serviço de instalação	unidade		1	-	R\$
Valor Global da proposta =						R\$

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta 90 dias

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL


CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p>
--	--

Nome da Contratada		CPF/CNPJ
Objeto		
Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela Contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a Contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da Contratada no contrato, como condição para o pagamento.		
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando		Nº do Cadastro
Data / / ____	Assinatura	
Nome do Preposto da Contratada		
Data / / ____	Assinatura	



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº TJ-ADM-___/___)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2021/23401, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;
O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....
- e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;
- c) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- d) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- e) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- f) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- g) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- h) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- i) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- j) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- m) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA.....,



estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
.....,, E A
EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº TJ-ADM-___/___)

Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2022.

(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração} (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(a ser apresentada pelo arrematante de cada lote)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO ___/20___ - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Data: ___/___/___

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas.

Salvador ___ de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

Nome: _____ Cargo / Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBS.: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da Empresa Licitante.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº067/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES.** , adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, situada, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/23401, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Data Center do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e Provedores de Nuvem Pública, sob demanda, incluindo link de comunicação direta LAN2LAN, infraestrutura de conectividade, e serviço de conexão (circuito virtual) para solução de continuidade de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Da Subcontratação:

Para facilitar a gestão dos serviços de conectividade, será permitido que a **CONTRATADA** subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, respeitando a previsão legal no art. 72 da lei 8666/93 os serviços abaixo listados, considerados, pelo valor percentual, como parcela acessória necessária à execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	1
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	1

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo **CONTRATANTE** através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo III do Edital;
- Será permitido apenas subcontratação dos parceiros do AWS Direct Connect para fornecimento dos serviços acima elencados, por trata-se do provedor de nuvem escolhido pelo órgão;
- A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o **CONTRATANTE**, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa **SUBCONTRATADA**;
- Caberão à **CONTRATADA** a gestão dos serviços da **SUBCONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** exigir, eventualmente, contato direto com representantes da **SUBCONTRATADA** para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação deles;
- Caberão exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao **CONTRATANTE**, como condição para o pagamento documentos da **SUBCONTRATADA** equivalentes aos exigidos da **CONTRATADA**;
- Nem a **CONTRATADA** nem a **SUBCONTRATADA** poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços;
- Não será estabelecido qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e a empresa subcontratada, permanecendo o contratado responsável pelo integral cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.



DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A participação deverá respeitar o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

Parágrafo segundo: As empresas consorciadas deverão apresentar documento registrado em instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, o qual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Conter indicação da empresa líder do Consórcio, conforme o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o PJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;
- Conter compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.
- O faturamento dos serviços será efetivado pelo consórcio, em forma unificada, e encaminhado ao CONTRATANTE através da empresa líder.

Parágrafo terceiro: A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida em xx% pela empresa xxx, e xx% pela empresa xxx, na forma estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo primeiro: A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e resultados acordados.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- c) Indicar formalmente, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- e) Utilizar empregados habilitados e qualificados conforme requisitos deste TR para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;



- i) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- j) Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 24 horas, a contar de sua solicitação;
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- q) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- aa) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- bb) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- cc) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- dd) Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- ee) A CONTRATADA deverá assumir também plena e total responsabilidade no pela segurança da conectividade e serviço prestado, inclusive os pertinentes aos dos equipamentos e componentes de terceiros utilizados para a prestação do serviço.
- ff) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade da Segurança de Informação, conforme anexo IV, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- hh) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência;
- ii) A CONTRATADA deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores atuantes no objeto desta contratação;
- jj) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o Contratante a:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- g) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Confidencialidade da Segurança da Informação e no Termo de Ciência;
- h) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, desde que devidamente identificados com fardamento ou crachá, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- n) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário (reais)	Quantidade	Meses	Valor Total (reais)
1	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 1 Gbps	mensal		1	12	
2	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 10 Gbps	mensal		1	12	
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal		1	12	



4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal		1	12	
5	Serviço de instalação	unidade		1	-	
Valor global da proposta =						

Parágrafo primeiro: Este contrato tem um valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

- a) A CONTRATANTE realizará o pagamento, mensalmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços efetivamente disponibilizados, após Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida ou emissão do TRD (no caso do serviço instalação).
- b) A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades;
- c) O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das nota(s) fiscal(s)/fatura(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- d) A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal.
- e) A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
 - Número do contrato;
 - Itens/Serviços, discriminados por valores separados;
 - Mês de referência (Ex.: 1/12; 2/12; 3/12 ...).
- f) Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência; Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o Relatório de Serviços ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- i) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.
- j) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.



Parágrafo primeiro - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo terceiro - Os recebimentos provisório e definitivo dar-se-ão da seguinte forma:

Instalação

a) A CONTRATADA apresentará relatório de instalação, por *e-mail*, antes da emissão da fatura, para validação, após o recebimento será emitido o Termo de recebimento provisório.

b) Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido após os testes aprovados pela área técnica, que deve ocorrer em até 10 dias após a disponibilização dos serviços de comunicação e conexão contratados.

Serviços continuados de comunicação e conexão

a) A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório com todos os serviços executados no mês anterior. Este documento deverá ser entregue em conformidade com os modelos de documentos disponibilizados na Reunião Inicial, prevista no item 3.1.3 do Termo de Referência.

b) A aferição dos serviços pela CONTRATANTE, ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal, quando será emitido o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", com posterior envio para CONTRATADA. A CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o conteúdo do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado diante dos níveis de serviços efetivamente entregues. A não impugnação implica em aceitação do valor atribuído pelo Tribunal.

Parágrafo quarto: Tratando-se de prestação de serviços de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo quinto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo sétimo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O contrato vigorará pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses .

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, serão utilizados os serviços continuados previstos nos itens 1 e 3. Havendo necessidade de upgrade dos serviços, a partir do segundo ano da contratação, o Contratante notificará com antecedência a alteração dos serviços, passando-se a utilizar os itens 2 e 4.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

a) A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documen-



tação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

b) O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo primeiro: As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

Parágrafo segundo: Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por **força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva**.

Parágrafo terceiro: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo quarto: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo quinto: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo sexto: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver novos custos criados por lei, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo oitavo: No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo nono: O **CONTRATANTE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo décimo: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo primeiro: O **CONTRATANTE** assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

Parágrafo décimo segundo: Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só ocorrerão obedecendo ao prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar dos efeitos da última repactuação.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento)** sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

SUPORTE TÉCNICO, ABERTURA DE CHAMADOS E ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Salvador, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;
- b) Disponibilização de orientações para provisionar seus recursos, seguindo as práticas recomendadas do provedor para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança;
- c) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.
- d) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizados em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com o Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo o período noturno e finais de semana;
- f) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- g) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema;
- h) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;
- i) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;
- j) A contagem de prazo de execução dos chamados de suporte técnicos abertos para solução de problemas terá início no momento da comunicação do chamado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Durante a execução dos serviços deste Contrato, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado;
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados;
- c) Campo onde possa ser registrado a OS associada ao chamado, bem como o respectivo atesto de recebimento.

Parágrafo primeiro: Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para o atendimento aos Prazos e Acordo de Níveis de Serviço, a Contratada deverá atender ao quanto disposto abaixo:

- a) A implementação da interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia e a nuvem pública da AWS deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da OS.
- b) Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante ANS) entre as partes. O serviço da CONTRATADA será remunerado mensalmente. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês
- c) Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal. Os *Indicadores de Serviço* a seguir devem ser contabilizados ao longo de cada mês efetuando a consolidação ao final do mês, incorrendo em glosa no pagamento nos casos de descumprimento.
- d) Considera-se que o serviço não atende ao ANS caso, os Níveis de Serviço Apurados (NSA) dos Indicadores de Serviço, não estejam em conformidade Níveis de Serviço Contratados (NSC) estabelecidos. Os Indicadores de Serviço a serem acompanhados são os seguintes:



- **IN01 - Disponibilidade** – valor percentual resultante do cálculo feito através da subtração do tempo total do mês menos o tempo de indisponibilidade do serviço, dividido pelo tempo total do mês, multiplicado por cem. A fórmula a seguir expressa este cálculo: $D = (T_0 - T_i) / T_0 \times 100$. Onde:
 - D= disponibilidade;
 - T₀= período de operação (1mês), em minutos;
 - T_i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 Mês), em minutos.
- **IN02 - Perda de pacotes** – será realizado testes de ping de 2 em 2 minutos, lançando 10 pings em cada teste.
 - Cada ping deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até a infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a perda de pacotes para os 2 minutos posteriores ao teste a razão entre os pacotes que não tiveram respostas sobre a quantidade de pings, que, neste caso, são 10.
 - A Perda de Pacotes Mensal será a média de todos os resultados, ou seja, o somatório da razão de todos os testes sobre a quantidade de testes realizados no mês.
- **IN03 - Latência** – Para efeito de contabilização da *Latência*, considera-se uma Avaliação de Latência como sendo um procedimento de teste com *pings* realizado a cada 2 (dois) minutos, ao longo do período de medição estabelecido no Quadro 03.01 onde, em cada Avaliação de Latência, serão lançados 10 *pings*. Cada *ping* deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até a infraestrutura da nuvem pública.
 - Para efeito de cálculo, será considerada a média do tempo de resposta dos 10 (dez) pings, ou seja, a *Latência* será o valor da razão entre o somatório dos tempos de resposta de todos os 10 (dez) pings sobre a quantidade de pings que, neste caso, são 10 (dez).
 - O valor da *Latência* obtido para cada Avaliação de Latência, será enquadrada em três categorias: normal (menor ou igual a 50 ms), alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e muito alta (maior do que 250 ms).
 - A *Latência do Mês* será o somatório das *Latências* obtidas para cada uma das Avaliações de Latência ao longo de um mês, discriminada por categoria.
 - Será tolerada que a *Latência do Mês Alta* seja menor ou igual a 20 minutos e a *Latência do Mês Muito Alta* seja menor ou igual a 10 minutos.
- **IN04 - Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão** – a contagem do tempo para alteração da Velocidade de Conexão será iniciada no próximo dia útil após a formalização da solicitação de alteração até o momento que a velocidade requerida esteja disponível.
- **IN05 - Tempo de atendimento a solicitação de Atendimento de Suporte:** tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resolução da solicitação do problema/questionamento.

e) Para o cálculo do ANS (Acordo do Nível de Serviço) serão considerados os períodos de medição conforme estabelecido no quadro a seguir:

ID	Indicador do Serviço	Período de Medição
IN01	Disponibilidade	Mensal
IN02	Perda de Pacotes	Mensal
IN03	Latência	Mensal
IN04	Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão	Diário
IN05	Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte	Mensal

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos



Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
-----------------	-------	-------------------	---------------------	--------------

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE
Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO Nº016/2020 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO Nº016/2020 Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA